

PORTARIA INEP Nº 503 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 38

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Letras-Português**, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Bacharelado**, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Letras-Português - Bacharelado**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Bacharelado**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. reflexivo em relação às questões de língua e de linguagem;
- II. sensível às variedades linguísticas e às diferentes manifestações literárias;
- III. crítico em relação ao fenômeno da criação literária e suas relações intersemióticas;

- IV. receptivo às manifestações da literatura e da língua como prática social em contextos orais e escritos;
- V. observador dos fenômenos linguísticos e discursivos em diferentes contextos de uso;
- VI. ético e ciente da importância de uma formação profissional contínua, autônoma e permanente.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Bacharelado**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. produzir textos, adequando a linguagem a diferentes situações discursivas;
- II. analisar os processos de leitura e produção de textos;
- III. descrever e explicar fenômenos e fatos da linguagem, utilizando criticamente as teorias linguísticas;
- IV. compreender a linguagem como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico;
- V. analisar criticamente manifestações literárias e culturais;
- VI. descrever e observar as variedades da língua portuguesa;
- VII. examinar a organização e o funcionamento da estrutura da língua portuguesa nos vários níveis de análise linguísticos;
- VIII. identificar e explorar textos multimodais em diferentes ambientes tecnológicos;
- IX. refletir sobre a organização e o funcionamento dos elementos estruturadores do texto literário e não literário;
- X. identificar e examinar os processos de formação e mudança da língua portuguesa.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Bacharelado**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Concepções de língua e de linguagem nas diversas teorias linguísticas;
- II. Níveis de análise da língua;
- III. Formação histórica da língua portuguesa;
- IV. Gêneros discursivos e tipologias textuais;
- V. Variação linguística;
- VI. Aspectos distintivos, linguísticos e extralinguísticos do português do Brasil;
- VII. Língua oral e escrita;
- VIII. Conceitos de literatura e cultura;
- IX. Especificidades da linguagem literária;
- X. Teorias críticas da literatura;
- XI. Gêneros literários da antiguidade à contemporaneidade;
- XII. Movimentos literários;
- XIII. Formação do cânone e do anticânone;
- XIV. Literatura, performance e oralidade;
- XV. Inter-relações da literatura com outros sistemas culturais e semióticos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI